

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
108650

Número do Processo - SEI
202400005030414

Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais médicos hospitalares, luva cirúrgica, luva para procedimento e luva para exames, para atender as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). Os materiais médicos são utilizados no desenvolvimento de atividades e assistência à população. As revisões das descrições, levantamento das quantidades, forma de entrega e requisitos a serem exigidos, foram definidos pelos integrantes indicados no Processo 202400010029726.**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar parcialmente sem efeito a Portaria da Contratação código SISLOG nº 92501, de 23 dias do mês de outubro de 2024, exclusivamente para acrescer a designação do servidor DANILO PEREIRA JAPIASSU como Agente de Contratação, mantendo-se inalteradas as demais designações constantes na referida portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Thalles Paulino de Ávila

Superintendente de Gestão Integrada

(Conforme delegação constante na [Portaria SES nº 09, de 02 de janeiro de 2025](#))

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.